*EMENDA À LEI ORGÂNICA n° 08*

*DATA – 15 de Dezembro de 2005.*

*Art. 1° - A Lei Orgânica do Município de Guaratuba passa a vigorar de acordo com o texto em anexo.*
*Art. 2° - A Mesa da Câmara Municipal publicará, mediante impresso encadernado a integra da Lei Orgânica do Município, incorporando ao seu texto as alterações, acréscimos, supressões e emendas aprovadas pelo Plenário.*
*Art. 3° - Ficam revogados os itens, incisos, parágrafos e artigos alterados pelo no texto e as emendas constitucionais anteriores, assim como as demais disposições em contrário.*
*Antonio Emilio Caldeira Junior*
*Presidente*
*José Carlos Gonçalves*
*1° Secretário*
*Manoel Angélico Correa*
*2° Secretário*